

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.653/2015.

“Autoriza a transferência de recurso financeiro na forma de contribuições à Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 480.000,00 à Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, Entidade Filantrópica sediada na Praça Alexandre Lacerda Filho nº 289, Centro, Dores do Indaiá - MG CNPJ: 20.328.753/0001-38.

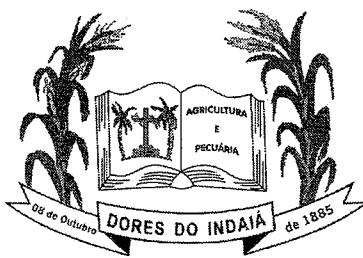
Art. 2º. A transferência de que trata o artigo anterior será feita a título de Contribuições Correntes e objetiva atendimento do Termo de Compromisso nº 260/2.946 celebrado entre o Município de Dores do Indaiá e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Para fazer face à transferência que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta mil reais) na seguinte dotação:

Dotação	Descrição	Elemento	Valor
02.07.01.10.301.0577.2309.3.3.50.41.00	Transferência de Contribuição para Santa Casa de Misericórdia	Contribuição	R\$480.000,00

Art. 4º. Como fonte de recurso à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente o valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta mil reais). na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Elemento	Valor
02.08.02.15.452.0007.1014.4.4.90.51.00	Pavimentação Asfáltica, Calçamento em Vias Públicas e Construção de Redes Pluviais	Obras e Instalações	R\$480.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

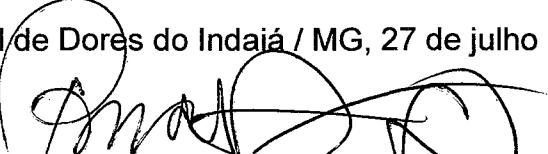
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Art. 5º. A dotação orçamentária ora criada incorpora à Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos, em especial a aplicação dos dispositivos concernentes aos créditos suplementares, podendo pelo índice constante do art. 4º da Lei Municipal nº 2.606/2014 (loa 2015) ser suplementada, independentemente de limite em relação ao crédito ora criado.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 27 de julho de 2015.



RONALDO ANTÔNIO DA COSTA ZICA

Prefeito Municipal